



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADA NO
DIÁRIO OFICIAL
DE 16/09/2013

Jessica

LEI 4.075

INSTITUI NO MUNICÍPIO DA SERRA A SEMANA DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS E CRIA O DIA MUNICIPAL CONTRA OS MAUS TRATOS DOS ANIMAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município da Serra, a Semana de Proteção dos Animais.

Art. 2º A Semana de Proteção dos Animais será realizada anualmente na primeira semana de outubro.

Art. 3º A Semana de Proteção dos Animais deverá ser inserida no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 4º Fica instituído o dia 4 de outubro como o dia municipal contra maus tratos dos animais, domésticos e rurais.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, aos 12 de setembro de 2013.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito Municipal